Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº500/69.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado os cargos de Sub-Prefeitos dos 2º e 3º Distritos, do Pará e Poço Fundo dêste Município de acôrdo com o artigo 61 índice 1º e 2º do Decreto Lei nº 29 de 17/6/69, da Organização Municipal do Estado de Pernambuco.

Art.2º- Os cargos de Sub-Prefeitos dos Distritos serão providos em comissão e nomeados pelo Prefeito dêste Município.

Art.3º- O Sub- Prefeito exerce nos limites do respectivo Distrito, as funcoes administrativas delegadas pelo Prefeito.

Art.4º-Fica aberto um crédito especial na importância de NCr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros novos), para fazer face aos vencimentos de que trata o artigo 1º, sendo mensalmente NCr$ = 100,00 (cem cruzeiros novos), o vencimento de cada Sub-Prefeito.

Art.5º-Fica autorizado a constar no Orçamento dêste Município no exercício de 1970, igualmente fica autorizado um crédito especial de NCr$ 2.400,00.

Art.6º- O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras desta Prefeitura.

Art.7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 7 de agôsto de 1969.

Pe. José Pereira de Assunção-Prefeito.